

PROJETO DE LEI N° _____/2007

Revoga o inciso XII do art. 581 do Decreto-Lei n° 3.689, de 03 de outubro de 1941 – o Código de Processo Penal, e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso XII do art. 581 do Decreto-Lei n° 3.689, de 03 de outubro de 1941 – o Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O inciso XII do art. 581 do Código de Processo Penal dispõe que cabe recurso, no sentido estrito, da decisão que conceder, negar ou revogar livramento condicional. Todavia, este dispositivo foi revogado de maneira tácita pela Lei das Execuções Penais.

Tal diploma legal prevê em seu art. 131 que o livramento condicional será concedido pelo juiz das execuções penais. De outro lado, em seu art. 197, prevê que das decisões concedidas por este magistrado caberá o recurso de agravo, ficando, portanto, revogado o dispositivo previsto no art. 581, XII do CPP.

Ademais, é pacífico na doutrina e na jurisprudência nacional que quando a liberdade condicional for concedida no corpo da sentença condenatória o recurso cabível é a apelação.

Assim sendo, com o intuito de evitar a perpetuação desta dicotomia legal, justifico a presente proposição.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Deputado Federal